



RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre as iniciativas encaminhadas pelas secretarias finalísticas à Secretaria da Reconstrução Gaúcha - SERG, visando a inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Reequilíbrio Contratual da Concessão Rodoviária Rota de Santa Maria - RSM**. O projeto visa a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 20/2021, Concorrência Pública Internacional nº 0001/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) e da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), e a Concessionária Rota de Santa Maria S.A. (RSM), a ser executado pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT).

Art. 2º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Infraestrutura adaptativa para o Hospital Bruno Born**. O projeto visa a aquisição de elevador do tipo maca e a adequação da estrutura física do heliponto, a fim de implementar infraestrutura adaptativa no EAS - Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, a ser executado pela Secretaria da Saúde (SES).

Art. 3º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Projeto **Infraestrutura de vias de acesso à ponte do Exército entre Lajeado e Arroio do Meio**. A iniciativa prevê a realização de convênios com os municípios de Arroio do Meio e Lajeado para a execução das obras de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias de acesso à ponte executada de forma emergencial pelo Exército Brasileiro, localizada entre os municípios, a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).

Art. 4º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Ressarcimento de Despesas TCE**. A iniciativa visa eliminar vulnerabilidades do TCE/RS frente aos eventos climáticos extremos, mediante ressarcimento de despesas emergenciais e investimentos em infraestrutura física e tecnológica resiliente, distribuídos entre os eixos Reconstrução e Resiliência Climática, a ser executado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

Art. 5º Solicitar que as iniciativas dispostas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º sejam cadastradas no Sistema de Monitoramento Estratégico - SME e acompanhadas pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado,
Coordenador do Comitê Gestor do Plano Rio Grande.

PROA nº 25/0400-0001675-1
HMF/DJ (250400-0001675-1 resolucao 13-2025 Plano Rio Grande)

Chave: 25040000015751009586350320251209
CRC: 30.9225.9216

Verificado em 10/12/2025 10:32:24

Página 1 de 2





Nome do arquivo: 250400-0001675-1 resolucao 13-2025 Plano Rio Grande.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite	09/12/2025 15:41:41 GMT-03:00	01094775029	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25040000015751009586350320251209 e CRC 30.9225.9216, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

